



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

RUTH GUNZA FRANCISCO

**A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS
NA REGIÃO DO SAMBA CAJU EM ANGOLA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

RUTH GUNZA FRANCISCO

**A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS
NA REGIÃO DO SAMBA CAJU EM ANGOLA**

Projeto de pesquisa apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB - Campus dos Malês.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Dourado Bueno.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

RUTH GUNZA FRANCISCO

**A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS
NA REGIÃO DO SAMBA CAJU EM ANGOLA**

Projeto de pesquisa apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB - Campus dos Malês.

Data de aprovação: 07/05/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Juliana Dourado Bueno (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Jucélia Bispo dos Santos

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Rafael Palermo Buti

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AT – Autoridades Tradicionais

CACS – Conselhos de Auscultação e Concertação Social

CRA – Constituição da República de Angola

FNLA – Frente Nacional de Libertação de Angola

MPLA – Movimento Popular de Libertação de Angola

UNITA – União Nacional de Independência Total de Angola

INE – Instituto Nacional de Estatística

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	PROBLEMATIZAÇÃO	8
3	HIPÓTESES	9
4	OBJETIVOS	9
4.1	GERAL	9
4.2	ESPECÍFICOS	9
5	JUSTIFICATIVA	10
6	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
6.1	DESCONCENTRAÇÃO	12
6.2	DESCENTRALIZAÇÃO	12
6.3	PODER LOCAL	13
6.4	AUTORIDADE TRADICIONAIS	14
6.5	AUTARQUIAS LOCAIS	15
6.6	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS E LEGITIMIDADE	15
6.7	O PAPEL DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS NA GOVERNAÇÃO LOCAL	16
6.8	HIERARQUIA	19
6.9	SUCESSÃO DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS	20
6.10	SUBSÍDIO DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS	21
6.11	DIREITO COSTUMEIRO	21
7	METODOLOGIA	22
8	CRONOGRAMA	24
	REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), Angola é um país africano localizado na região central do continente, cujo território é limitado a Norte pela República Democrática do Congo, a Leste pela Zâmbia, a Sul pela Namíbia e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Possui 18 províncias, sua capital é Luanda tendo a língua oficial Português, sua moeda é o Kwanza, possui uma extensão territorial de 1.246.700 km² e tem uma população de 33.934.000 milhões de habitantes. A sua história é marcada pela colonização Portuguesa, que influenciou as práticas culturais da população como a língua e a religião. Tornou-se independente aos 11 de novembro de 1975 fruto de grandes reivindicações, que ficou conhecido como nacionalismo angolano. Com a Proclamação da Independência pelo Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), incluindo outros movimentos de libertação como a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA) e a União Nacional para Independência total de Angola (UNITA). É um país dependente da exploração e comercialização de petróleo. Após a libertação, o país entrou em guerra civil que teve final no ano de 2002.

Figura 1 - Localização de Samba Caju em Angola



Fonte: Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado (2018).

Samba Caju é um dos municípios da província do Cuanza Norte, situada em Angola, possui esse nome pelo fato de estar circundado por dois rios, o Samba a Norte e o Caju a Sul, a sua confluência, foi fundado no dia 1 de agosto de 1911, por Portaria Provincial n°832,

publicada no boletim oficial nº 31 do mesmo ano, foi criada a circunscrição do Samba Caju. O município tem uma extensão territorial de 2.485 km², a sede municipal denominada Vila de Samba – Caju, está localizada a 102 km ao Norte da sede provincial de Ndalatando, com uma população de 25.213 habitantes. Geograficamente, Samba – Caju faz fronteira a Sul com o município de Lucala, a Norte Ambaca, a Oeste Quiculungo e Banga, a Leste com a província de Malanje através do município de Kalandula. O município do Samba Caju possui duas comunas: a comuna sede e de Samba Lucala, com um total de 95 bairros ou aldeias distribuídos por cinco sectores: Quidulo, Pambo de Sonhe, Cuso, Mussabo e Muloco. A população do município do Samba Caju integra as seguintes etnias: os Lengues, os Ndongos, os Hungos, os Ngonlas ou Nzingas, os Carri ou Kenadis e os Mbanças. O clima do município é do tipo tropical húmido, com duas estações: a estação chuvosa que vai de setembro a maio e a seca, também chamada de cacimbo, que vai de maio a agosto. E pelas condições climáticas percebe-se que a região é propensa ao desenvolvimento da agricultura e pecuária, fatores a ter em conta nos programas de desenvolvimento do município. A região é predominante na dança do tipo kassanda e buenza, sendo a comida típica da região o funge de bombo com kizaca (Administração Municipal, 2024).

A região do Samba Caju é reconhecida não apenas por sua rica tradição cultural, mas também pela presença marcante das Autoridades Tradicionais, que desempenham papéis de destaque na organização e governança local. Estas figuras, enraizadas em práticas e costumes ancestrais, ocupam uma posição central na vida da comunidade, influenciando não apenas os aspectos políticos e sociais, mas também os valores, crenças e identidade coletiva dos habitantes.

Apesar da importância histórica e cultural das Autoridades Tradicionais, a dinâmica contemporânea da região do Samba Caju apresenta desafios significativos para essas figuras e para a sua capacidade de manter a relevância e a eficácia em um contexto em constante transformação. Questões como a legitimidade, representatividade e eficácia das Autoridades Tradicionais têm sido objeto de debate e reflexão, à medida que a comunidade enfrenta novos desafios sociais, políticos e econômicos.

Neste contexto, este trabalho se propõe a investigar a representação social das Autoridades Tradicionais na região do Samba Caju em Angola, com o objetivo de compreender como essas figuras são percebidas, interpretadas e valorizadas pelos membros da comunidade. Ao explorar as percepções e crenças em torno das Autoridades Tradicionais, pretende-se lançar luz sobre as dinâmicas sociais e culturais que moldam as relações de poder, a identidade coletiva e os processos de tomada de decisão na região.

A presente pesquisa também busca analisar os desafios enfrentados pelas Autoridades Tradicionais na região do Samba Caju, examinando questões como a sua legitimidade perante a comunidade, a sua capacidade de representar os interesses e aspirações dos habitantes locais, e a sua eficácia na promoção do desenvolvimento e coesão comunitária.

Esta pesquisa não apenas contribuirá para o avanço do conhecimento acadêmico sobre as dinâmicas sociais e políticas na região do Samba Caju, mas também poderá fornecer subsídios importantes para o desenvolvimento de políticas e programas que levem em consideração as necessidades e aspirações das comunidades locais.

Diante da complexidade e importância do tema, esta introdução apresenta uma visão geral dos principais aspectos que serão abordados neste trabalho. Nas seções subsequentes, serão detalhadas as metodologias de pesquisa, a revisão da literatura relevante e os resultados esperados, contribuindo assim para uma compreensão mais aprofundada da representação social das Autoridades Tradicionais e dos desafios enfrentados por essas figuras na região do Samba Caju.

2 PROBLEMATIZAÇÃO

No contexto da região do Samba Caju em Angola, as Autoridades Tradicionais desempenham papéis centrais na estrutura social e cultural da comunidade. No entanto, pouco se sabe sobre como essas figuras são percebidas, interpretadas e valorizadas pelos membros locais. Diante disso, surge a seguinte questão: *Qual é a natureza da representação social das Autoridades Tradicionais na região do Samba Caju e como essa representação influencia as dinâmicas sociais, culturais e políticas da comunidade?*

Este problema de pesquisa busca explorar as percepções, crenças e atitudes dos membros da comunidade em relação às Autoridades Tradicionais, bem como entender o impacto dessas representações na organização social, nos processos de tomada de decisão e nas relações de poder locais. Ao investigar a natureza da representação social das Autoridades Tradicionais, este estudo pretende contribuir para uma compreensão mais aprofundada das dinâmicas sociais e culturais na região do Samba Caju, além de fornecer entendimento para o fortalecimento e o desenvolvimento das comunidades locais em Angola.

3 HIPÓTESES

Com base na revisão da literatura e na pergunta de pesquisa apresentada acima nosso objetivo é analisar as seguintes hipóteses:

- **H₁:** A representação social das Autoridades tradicionais na região do Samba Caju em Angola é profundamente enraizada nas tradições culturais e históricas da comunidade, influenciando diretamente as percepções e interações sociais dos membros locais

- **H₂:** A forma como as Autoridades tradicionais são percebidas e representadas na região do Samba Caju em Angola está intrinsecamente ligada à sua legitimidade e eficácia na resolução de disputas, tomada de decisões e preservação da identidade cultural local.

- **H₃:** A representação social das Autoridades tradicionais na região do Samba Caju em Angola desempenha um papel crucial na manutenção da coesão social e na mediação de conflitos, contribuindo assim para a estabilidade política e cultural da comunidade.

- **H₄:** As dinâmicas sociais, culturais e políticas da comunidade do Samba Caju em Angola são fortemente influenciadas pela forma como as Autoridades tradicionais são percebidas e representadas, moldando as relações de poder, a participação cívica e as práticas culturais.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

- Analisar a natureza da representação social das Autoridades Tradicionais na região do Samba Caju em Angola e investigar como essa representação influencia as dinâmicas sociais, culturais e políticas da comunidade.

4.2 ESPECÍFICOS

- Analisar as percepções e imagens associadas às Autoridades Tradicionais.
- Explorar o papel das Autoridades Tradicionais nas dinâmicas sociais e culturais.
- Examinar o impacto político das Autoridades Tradicionais.
- Identificar os desafios que as autoridades tradicionais enfrentam nas comunidades.

- Explorar as relações entre as Autoridades Tradicionais e as instituições formais de governo na comunidade.

5 JUSTIFICATIVA

Meu interesse na pesquisa surgiu inicialmente devido a manifestação de vontade em relação ao papel social das autoridades tradicionais, ao observar a realidade profundamente enraizada no contexto de Angola. Tendo como ponto de partida a história de vida do meu avô materno que nos tempos remotos era um líder tradicional “soba” tomava decisões, organizava eventos especiais, desempenhava o papel de juiz e agia de forma a prevenir aparecimentos de problemas externos na comunidade, relacionados com mortes, doenças ou outros assuntos.

O poder tradicional que o meu avô exercia pertence à tribo Ngola Mungo, do lado paterno na qual já passaram vários sobas da mesma linhagem. Ele herdou esse poder após a morte do seu antecessor (pai), e daí tornou-se soba do bairro kikunha, sendo uma entidade tradicional colaborava com a Administração municipal, resolvia conflitos da população que dirigia como roubo, violação, usurpação de terras, feitiçaria e outros. Para resolver os problemas ele fazia uma notificação a manuscrita mandava para o acusado com data marcada, da reunião cobrava um valor simbólico da notificação ao acusado, eles reuniam no jango em conjunto com os macotas ou conselheiro do soba e com os membros da comunidade. Em questões de feitiçaria como a tala só o soba é que resolvia porque os órgãos de segurança e administração não tem poder de resolver assuntos ligados à tradição. Situações de usurpação de terras antes da informação chegar para administração municipal chega ao soba e por sua vez ele acompanhava todos os fatos e determinava os limites das terras de modo a apaziguar as partes. Ele exerceu a função de soba há aproximadamente 16 anos. Após a sua morte foi substituído pelo filho do seu irmão que pertence à mesma linhagem, dessa forma o poder foi passando de geração a geração.

Tendo em conta a idade que tinha na época, eu não conseguia compreender o papel que o meu avô desempenhava em sua comunidade, por muito tempo, minha compreensão era de que as autoridades tradicionais lidavam exclusivamente com questões relacionadas à feitiçaria. Diante dessa situação, recusava-me a ter contato direto com o meu avô por falta de conhecimento e medo pelo que eu tinha colocado na minha mente a respeito das autoridades tradicionais. E um dos motivos que dificultava o nosso encontro era a distância pois eu vivia na capital Luanda e o meu avô na região do Samba Caju, província do Cuanza Norte.

Já na idade adulta surgiu-me alguns questionamentos sobre o assunto, e percebi que essa temática é de extrema importância e que é pouco averiguada pelos pesquisadores de graduação. Pois então surgiu-me o interesse sobre essa pesquisa, como discente e pesquisadora, com intuito de compreender e aprofundar os estudos sobre a representação social que as autoridades tradicionais exercem em especial em Angola na qual sou descendente.

O presente estudo se fundamenta na importância de compreender as dinâmicas sociais e culturais que envolvem as Autoridades Tradicionais no contexto específico do Samba Caju. Estas figuras desempenham funções que vão além do aspecto meramente administrativo, exercendo influência sobre a identidade coletiva, os sistemas de crenças e os processos de tomada de decisão na comunidade. Portanto, uma análise aprofundada da representação social das Autoridades Tradicionais pode fornecer compreensões valiosas sobre a estrutura social, as relações de poder e as formas de organização comunitária na região.

Com este estudo, pretendemos preencher uma lacuna na literatura acadêmica ao direcionar o foco para as Autoridades Tradicionais em contextos específicos, como o Samba Caju, onde a influência dessas figuras pode diferir significativamente de outras áreas geográficas e culturais. Ao fazê-lo, espera-se contribuir para uma compreensão mais holística e contextualizada das dinâmicas sociais em Angola e promover discussões relevantes sobre o papel das tradições e da cultura local na configuração das estruturas sociais contemporâneas.

É importante destacar que o estudo das Autoridades Tradicionais no Samba Caju pode ter implicações práticas significativas para o desenvolvimento e o fortalecimento das comunidades locais. Compreender as percepções e representações sociais dessas figuras pode contribuir para o empoderamento das lideranças tradicionais e para a promoção de políticas e programas que levem em consideração as necessidades e os valores da comunidade. Dessa forma, este trabalho não apenas amplia o conhecimento acadêmico sobre as dinâmicas sociais em Angola, mas também pode ter impactos tangíveis no nível local, regional e até mesmo nacional.

6 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, vamos abordar os principais conceitos que são fundamentais para entender o tema em questão. Alguns desses conceitos destacam-se a desconcentração e descentralização, o poder local, as autoridades tradicionais e as autarquias locais.

6.1 DESCONCENTRAÇÃO

De acordo com a perspectiva de Bonavides (1997), a desconcentração administrativa envolve uma distribuição parcial de poder, na qual os órgãos ou entidades subordinadas recebem competências específicas, porém mantêm-se subordinados à autoridade superior em termos de hierarquia e subordinação.

A desconcentração administrativa é quando parte das responsabilidades e poderes do governo são transferidos para órgãos ou entidades de níveis inferiores na hierarquia administrativa. Isso significa que esses órgãos têm a autoridade para tomar decisões e agir em certas áreas, mas ainda estão subordinados à autoridade superior.

Para Formosinho (2005), a desconcentração é um processo no qual as competências que antes estavam centralizadas nos serviços centrais do Estado são transferidas para os serviços regionais e locais. Isso implica em uma repartição de competências dentro da estrutura da administração estatal direta.

Mesmo com a desconcentração, os órgãos regionais e locais continuam subordinados à autoridade central do Estado. Devem agir de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pelos órgãos superiores, garantindo a coordenação e a unidade de ação no âmbito da administração estatal direta.

6.2 DESCENTRALIZAÇÃO

De acordo com Rodrigues (2018), a descentralização ocorre quando a atividade administrativa é realizada por entidades públicas além do Estado, levando a um sistema descentralizado. Por outro lado, um sistema centralizado é caracterizado quando a atividade é exclusivamente conduzida pelo Estado.

De acordo com a Constituição da República de Angola (2010), a lei define como as pessoas e organizações privadas podem participar nos processos de desconcentração e descentralização administrativas. Esses processos envolvem transferir responsabilidades e poderes da administração pública para níveis inferiores, como órgãos regionais ou municipais, para tomar decisões mais próximas das necessidades locais.

As entidades administrativas independentes têm o dever de cooperar com o titular do poder executivo, que geralmente é o chefe do governo, para coordenar e harmonizar as atividades administrativas. A descentralização pode ser entendida de diferentes maneiras, dependendo do contexto e da área de conhecimento em que está sendo discutida. Uma definição

comum é o afastamento do centro, mas ela não implica em uma forma de independência completa. Segundo Medici (1994), a descentralização está sempre associada a um objeto específico, como a administração pública ou as políticas sociais. Quando essas políticas são administradas ou executadas por diferentes esferas do governo, ocorre a descentralização, que envolve a transferência de comando, execução ou financiamento dessas políticas do nível central para o nível intermediário ou local.

A descentralização implica transferir parte das responsabilidades e autoridades do governo central para instâncias subnacionais, como governos regionais, municipais ou comunitários. Permite uma maior participação e envolvimento das comunidades locais na tomada de decisões. É importante ressaltar que a descentralização não significa uma transferência completa de poder, pois o governo central ainda mantém autoridade sobre questões de interesse nacional e estabelece diretrizes gerais para as políticas descentralizadas.

6.3 PODER LOCAL

O poder local refere-se ao poder que é exercido em nível local, ou seja, em um determinado território, como uma cidade, município ou região. Esse poder é originário, pois existe antes do poder do Estado centralizado ou pode até mesmo se desenvolver de forma independente dele (De Boa, 2017). Uma forma de poder local é o poder tradicional, que é uma manifestação desse poder local. O poder tradicional pode ser exercido por líderes comunitários, chefes de famílias ou outras figuras de autoridade reconhecidas pela comunidade.

Para que o poder tradicional seja considerado poder local, é necessário que haja um reconhecimento externo, ou seja, por outras entidades ou instituições além do Estado. Esse reconhecimento pode ocorrer por meio de acordos, leis ou outras formas de legitimação. Quando o poder tradicional recebe esse reconhecimento, ele se torna funcional no plano jurídico-público, ou seja, passa a ter status oficial e a ser reconhecido como um verdadeiro poder público.

Segundo a Constituição da República de Angola no artigo 213 as formas organizativas do Poder Local compreendem as Autarquias Locais, as instituições do Poder Tradicional “vulgos sobas” e outras modalidades específicas de participação dos cidadãos, nos termos da lei.

As formas organizativas do Poder Local são maneiras pelas quais a participação e a gestão descentralizada são promovidas. Inclui as Autarquias Locais, que são entidades administrativas com autonomia para tomar decisões em nível local, visando atender às

necessidades da comunidade com eficiência. Poder Tradicional, que são estruturas de governança baseadas em tradições culturais e costumes locais, são reconhecidas e integradas no Poder Local para valorizar a diversidade cultural e permitir a participação das comunidades nas decisões importantes. E outras formas específicas de participação dos cidadãos, como consultas públicas, audiências e conselhos municipais. Esses mecanismos permitem que os cidadãos tenham voz ativa e possam contribuir para a definição de políticas públicas que atendam às suas necessidades e interesses.

6.4 AUTORIDADE TRADICIONAIS

No mundo contemporâneo, onde a modernidade parece dominar todos os aspectos da vida, as Autoridades Tradicionais emergem como figuras-chave que mantêm viva a chama das tradições. Elas são mais do que meros símbolos, são a personificação da sabedoria ancestral e desempenham um papel ativo na sociedade atual. “As autoridades tradicionais são entidades que personificam e exercem o poder no seio da respectiva organização político-comunitária tradicional, de acordo com os valores e normas consuetudinárias e no respeito pela Constituição e pela lei” artigo 224º. (CRA, 2010).

Essas entidades tradicionais em Angola são vistas como um elo entre a comunidade e o Estado, desempenham um papel crucial na governança local, ao mesmo tempo em que são obrigadas a respeitar as leis e a Constituição do país. Enquanto exercem seu poder de acordo com as práticas tradicionais, elas devem fazê-lo dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo assim a harmonia entre as tradições locais e a ordem jurídica do país.

As Autoridades tradicionais (Sobas) são pessoas investidas de poderes para uma determinada comunidade em especial na comunidade rural, representam a comunidade perante o estado e as instituições. Em Angola o termo "Soba" é utilizado para designar as autoridades tradicionais, sendo considerado o líder supremo da comunidade. O Soba desempenha diversas funções administrativas e de liderança, sendo reconhecido pela sua autoridade com base em normas e práticas costumeiras, e não por meio de processos eleitorais diretos e regulares.

Segundo as ideias apresentadas por Florêncio (2003), as autoridades tradicionais africanas têm uma série de características distintas, como a sacralização do poder político atribuída aos reis e chefes proeminentes. Esses líderes não são apenas vistos como governantes, mas também como figuras sagradas ou divinas na sociedade. Essa sacralização do poder político confere aos líderes uma autoridade moral e espiritual, além de sua autoridade política, destacando a importância dessas figuras na estrutura social africana.

6.5 AUTARQUIAS LOCAIS

“As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais correspondentes ao conjunto de residentes em certas circunscrições do território nacional e que asseguram a prossecução de interesses específicos resultantes da vizinhança, mediante órgãos representativos eleitos das respetivas populações” (Artigo 217º, n.º 1).

As Autarquias Locais são entidades territoriais que representam e governam um conjunto de residentes em determinadas áreas do território nacional. Elas são consideradas pessoas coletivas, que têm personalidade jurídica própria, eleitos democraticamente e podem exercer direitos e assumir obrigações dentro de suas circunscrições territoriais.

Com base nos conceitos mencionados anteriormente, a descentralização envolve a transformação de um poder antes absoluto, conferido por lei ao Estado, em um poder compartilhado. Não há situações absolutas em relação à desconcentração ou descentralização dos serviços públicos, pois sempre há uma margem de presença de cada sistema. Por outro lado, o sistema autárquico representa o mais alto nível de descentralização dos serviços administrativos, diferenciando-se do sistema desconcentrado em termos de divisão territorial, funcionamento e atribuição de competências

6.6 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS E LEGITIMIDADE

É importante destacar que a Constituição da República de Angola reconhece os líderes tradicionais, devem aderir aos mesmos princípios associados ao poder autárquico, ser valorizados pelo trabalho dedicado ao longo de várias gerações, ampliando e fortalecendo suas ações para as gerações futuras, visto que a legitimidade das autoridades tradicionais é estabelecida com base nas normas e práticas do direito costumeiro específico de cada região.

As autoridades tradicionais em Angola exercem o poder com base na legitimidade tradicional que é reconhecida e respeitada pelas suas populações. Essa forma de poder tradicional é considerada como expressão do poder local e tem raízes que remontam a tempos anteriores à colonização e à formação do Estado angolano (Miguel, 2014).

Conforme explicado por Fernando Florêncio, trata-se de uma forma particular de legitimação que se baseia principalmente na autoridade tradicional, sendo legitimada pela tradição e por normas costumeiras (Florêncio, 2003).

Nesse contexto, a explicação de Florêncio ressalta a importância da autoridade tradicional, que é fundamentada na legitimidade conferida pela tradição e pelas normas costumeiras. Isso destaca como a continuidade das práticas e valores tradicionais é essencial para a manutenção da autoridade e da coesão social dentro de uma comunidade. A legitimidade baseada na tradição e nos costumes fortalece a estabilidade e a eficácia das lideranças tradicionais ao longo do tempo.

Com base a lei n.º17/10, de 29 de julho, lei da organização e funcionamento dos órgãos da administração local do Estado, esta lei, em seu artigo 79º, menciona os Conselhos de Auscultação e Concertação Social (CACS), como modalidades específicas de participação dos cidadãos, no âmbito do poder local que têm o objetivo de apoiar a administração local, especialmente nas comunas, na análise e implementação de medidas de natureza política, econômica e social. A Lei n.º 17/10 estabelece a inclusão das Autoridades Tradicionais nos referidos conselhos.

6.7 O PAPEL DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS NA GOVERNAÇÃO LOCAL

A crescente valorização das instituições de poder tradicional e seu impacto na governança local em várias regiões de Angola têm despertado um interesse crescente na sociedade. É importante ressaltar que o papel desempenhado pelas autoridades tradicionais vai além do aspecto cultural ou tradicional. Eles desempenham um papel multifacetado e essencial na estruturação e no funcionamento das comunidades locais em Angola.

As autoridades tradicionais são reconhecidas pelo Estado, não só pelas funções culturais e tradicionais que desempenham, mas também pelo papel relevante que têm noutras áreas da vida sociocultural das comunidades. A função das autoridades tradicionais não se esgota no aspecto cultural ou tradicional, sendo esta, a função mais notória (Miguel, 2014, p. 65).

Além das responsabilidades culturais, as autoridades tradicionais também exercem funções nos domínios executivo, legislativo e judicial. De acordo Miguel e Poulson (2014, 2009) No âmbito executivo, as autoridades tradicionais desempenham papéis ligados à administração das comunidades rurais, gestão de terras e recursos hídricos, estímulo à produção agrícola, preservação de tradições culturais e ancestrais, atuando como mediadores entre o Estado e as comunidades. No âmbito legal, as autoridades tradicionais têm a responsabilidade de criar regras sociais, delimitar os territórios ocupados pelas comunidades sob sua autoridade e estabelecer diretrizes para o uso de recursos comuns, como terra, água e floresta. E no âmbito

jurídico, as autoridades tradicionais têm como foco principal a administração da justiça, atuando na resolução de conflitos e na garantia do cumprimento das normas sociais e culturais pelos integrantes da comunidade.

Na região do Samba Caju as autoridades tradicionais têm se envolvido em diversas atividades de apoio à Administração Municipal, e da comunidade como a realização do controle estatístico dos cidadãos em sua área de atuação, sensibilizar as comunidades a participarem em atos políticos, como eleições, gestão de territórios¹, preservação dos hábitos e costumes locais, prevenção e resolução de conflitos de feitiçaria e outras práticas de acordo com o direito costumeiro, comunicação das ações do Governo aos habitantes de sua região e interação com as autoridades estaduais para abordar os problemas da comunidade. Dentro deste contexto, podemos afirmar que o poder tradicional detém uma extensa autoridade administrativa e tem sido moldado de acordo com as exigências emergentes.

A seguir oferecemos na Figura 02 uma ilustração da interação dessas Autoridades Tradicionais com a natureza, em uma cerimônia tradicional realizada pelo soba diante a estrada em conexão com os espíritos, presenciada pelos membros do governo local e pela população local.

Figura 2 - O soba apresenta ritual de conexão com os espíritos



Fonte: Administração Municipal (2024).

Os eventos tradicionais incluem uma série de rituais e cerimônias que marcam momentos significativos na vida das pessoas, como nascimentos, casamentos, divórcios, mortes, transferência de propriedade, resolução de conflitos, celebração de ritos de passagem,

¹ As autoridades tradicionais gerem os territórios de acordo com os limites estabelecidos por eles. Gerem a terra para o cultivo, habitação, transumância de gado etc.

homenagens a ancestrais, como pedidos de chuva, e práticas cerimoniais associadas à bruxaria entre outros (West; Jenson, 1999).

O soba de uma região específica tem a responsabilidade de resolver disputas entre as partes. Quando os litigantes não conseguem chegar a um acordo, o soba realiza uma audiência pública para julgar o caso, emitindo sentenças em questões como morte, traição, adultério e feitiçaria (Miguel, 2014).

Atualmente, alguns desses crimes, como homicídio, estão sob a jurisdição dos tribunais. O grupo familiar é coletivamente responsável pelos atos ilícitos de seus membros. Portanto, qualquer ataque a um membro é considerado um ataque à família, e a punição é equivalente ou próxima ao dano causado. Nas aldeias, um homicídio pode ser resolvido tradicionalmente através da compensação de gado bovino à família enlutada², embora essa prática tenha sido superada, e a lei atual exige o cumprimento da sanção legalmente estabelecida (Miguel, 2014).

De acordo com os autores acima citados, as tradições africanas, que remontam ao período colonial são mantidas até hoje, são preservadas através de práticas rituais e simbólicas como a encenação de rito de iniciação, súplicas a uma ancestralidade para o pedido de chuva e outras cerimônias. Essas práticas têm como objetivo transmitir valores e normas de comportamento, garantindo a continuidade do passado. É fundamental preservar e proteger o conhecimento tradicional, valorizando sua importância e renovando-o continuamente. Os guardiões do saber tradicional devem passar esse conhecimento de geração em geração, assegurando sua perpetuação e relevância.

As autoridades tradicionais desempenham um papel crucial especialmente na resolução de diversos casos da comunidade. Importa dizer que em situações de extrema importância, como homicídios e crimes graves, a intervenção do governo é essencial, assuntos ligados à espiritualidade e poderes sobrenaturais a justiça estatal não interfere nos julgamentos tradicionais como a ``tala`` vulgo mina tradicional. Os conflitos são resolvidos no Jango vulgo tribunal tradicional³, os julgamentos tradicionais são abertos ao público, de modo que se assegure a transparência e com o intuito de fomentar a paz e harmonia na comunidade.

² A compensação é feita conforme a tradição, usava utensílios ou quaisquer coisas como o gado e outros. Atualmente usa-se o dinheiro o valor varia de acordo a gravidade do problema.

³ Jango ou tribunal tradicional é local onde os líderes tradicionais ``soba`` resolvem os conflitos da comunidade. Eles desempenham papel de juízes dentro do tribunal tradicional, onde a pessoa lesada notifica o acusado, o soba marca a hora e o dia para ir ao Jango afim de resolverem o problema. Tala é uma doença tradicional que deixa a vítima com inflamação em qualquer região do corpo frequentemente na perna, uma enfermidade que a medicina convencional não encontra solução, opta-se por um tratamento tradicional. Essa doença pode ser transmitida por aperto de mão, via telefônica, abraço, água ou pela terra que pisamos pode causar a morte da vítima.

6.8 HIERARQUIA

Em Angola, as autoridades tradicionais abrangem diversas categorias, no contexto específico do município do Samba Caju, a hierarquia é estruturada em três categorias distintas: Soba grande, Soba e Regedor. O soba grande detém a autoridade máxima e responsável por liderar e representar a comunidade em questões importantes, como convocar todos os outros sobas da localidade e tomar as decisões da comunidade. Este por sua vez tem um adjunto é chamado soba adjunto está abaixo do Soba Grande lidera a aldeia, exceto questões salariais e poder de resolução de certos problemas, o regedor auxilia o soba grande e o soba (Miguel, 2014). No sistema tradicional angolano o "soba" como autoridade máxima da comunidade não exerce o poder de forma absoluta, mas sim com o apoio dos seus colaboradores, mostrando uma divisão de tarefas. Na imagem 03 podemos observar a forma de hierarquia das autoridades tradicionais da região do Samba Caju.

Figura 3 - Líderes tradicionais ``sobas``



Fonte: Administração Municipal (2024).

É importante destacar que as designações dos membros que o apoiam não são uniformes e variam de acordo com cada grupo etnolinguístico, embora as suas atribuições tenham caráter semelhante. A hierarquia das autoridades tradicionais não obedece a uma única regra, em outras regiões de Angola, existem Reis (entidades que governam um reino) que possuem uma maior jurisdição que um soba. São exemplos Augusto Katchitopololo, o Rei do Bailundo, na

província do Huambo, o Rei Lunda Tchokwe, na província da Lunda Sul, entre outros (Rodrigues, 2018).

A diferença do líder tradicional em relação a outros líderes é sua prática dos costumes e tradições de um grupo específico, sem considerar a tribo ou etnia, sendo reconhecido e legitimado pelo seu parentesco ou linhagem dentro da comunidade em que atua (Keulder, 2010).

6.9 SUCESSÃO DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS

De acordo com o Relatório da Administração Municipal do Samba Caju, a sucessão das Autoridades Tradicionais no Município, ocorre por várias razões, como por conveniência, quando a comunidade expressa descontentamento em relação à conduta e forma de liderança do líder; a pedido do próprio líder, caso este se sinta cansado após um longo mandato e solicite sua renúncia devido a incapacidade física ou em caso de falecimento (Administração Municipal, 2024).

Anteriormente, a sucessão das autoridades tradicionais seguia regras de linhagem, com a chefia sendo predominantemente exercida por homens. Em casos excepcionais,⁴ em algumas partes da província, algumas mulheres de linhagem, na época, assumiram a liderança. Atualmente, observa-se um distanciamento das tradições na sucessão, com a entronização de sobas, o que tem gerado conflitos dentro dessas autoridades e levado à banalização da cultura local (Ministério da Administração do Território de Angola, 2012).

O processo de sucessão é feita de forma hereditária, o sucessor tem de ser da mesma linhagem como sobrinho, filho gerado pela irmã do antecessor, neto ou irmão e irmã do antecessor no caso tem de ser membro desta família ou próximo da família. Ou o soba ainda em vida elege o seu sucessor, dando continuidade ao poder passado de geração em geração (Administração Municipal, 2024). A governação tradicional tem suas raízes na estrutura familiar e é guiada pelos costumes e tradições específicas de cada região do país.

⁴ Anteriormente só os homens assumiam a liderança tradicional e atualmente no caso de não houver um homem da linhagem para assumir o cargo as mulheres assumem. Em algumas regiões do país encontra-se algumas mulheres na liderança tradicional mais em um número reduzido.

6.10 SUBSÍDIO DAS AUTORIDADES TRADICIONAIS

Os subsídios representam um reconhecimento formal do papel e da responsabilidade que as autoridades tradicionais têm na preservação da cultura, na resolução de conflitos e no gerenciamento dos assuntos locais.

Os subsídios atribuídos às autoridades tradicionais são um estímulo que resulta do facto de as autoridades tradicionais serem entidades que personificam e exercem o poder no seio da respetiva organização comunitária tradicional, de acordo com os valores e normas consuetudinárias, não se devendo considerar como o único meio de subsistência das autoridades tradicionais (Ministério da Administração do Território de Angola, 2013, pp 7-8).

Os subsídios em questão estão em conformidade com o Decreto Presidencial nº 115/12 de 8 de junho, o qual prevê o reajuste desses subsídios da seguinte maneira:

- a) Soba grande.....24.357,03 kwanzas
- b) Soba.....21.921,32 kwanzas
- c) Regedor19.485,65 kwanzas
- d) Ajudante do soba grande15.563,35 kwanzas
- e) Ajudante de soba.....12.178.51 kwanzas

Conforme destacado por Miguel (2014), às autoridades tradicionais devem não depender exclusivamente dos subsídios do Estado, mas também buscar sustento através das atividades locais da comunidade, da agricultura e das práticas econômicas na região em que exercem sua autoridade.

6.11 DIREITO COSTUMEIRO

De acordo, Monteiro (1994), o direito costumeiro é um conjunto de normas e diretrizes que surgem a partir de processos históricos da vontade dos antepassados, visando resolver conflitos e promover a estabilidade e a ordem social, principalmente dentro das comunidades. Dentro desse cenário, Guerra (2004) observa que as práticas cotidianas da comunidade rural angolana são predominantemente moldadas e orientadas pelas normas consuetudinárias locais, uma realidade que existe antes da presença do Estado.

O direito consuetudinário é uma mistura de princípios e valores culturais que é reconhecida e praticada de maneira favorável pela comunidade local, pois representa a preservação dos costumes e tradições ancestrais. A relevância do direito costumeiro é evidente

na medida em que o Estado muitas vezes não consegue solucionar as questões cotidianas da população (Chico, 2020).

Segundo Rodrigues (2018), o Direito Costumeiro é um conjunto de regras e princípios derivados da tradição dos antepassados, destinado a resolver os conflitos na vida em comunidade.

O direito consuetudinário, conforme discutido pelos autores, é um conjunto de normas e princípios baseados na tradição e nos costumes locais, destinado a resolver conflitos e promover a estabilidade social dentro das comunidades. Ele representa a preservação dos valores culturais ancestrais e preenche lacunas deixadas pelo sistema legal formal, sendo essencial para atender às necessidades específicas das comunidades de forma eficaz e justa.

7 METODOLOGIA

No presente trabalho de conclusão de curso, optou-se por utilizar o método de pesquisa qualitativa. Segundo Chizzotti (2003), a pesquisa qualitativa requer uma imersão profunda com os elementos estudados, sejam eles pessoas, eventos, ou lugares, a fim de extrair significados tanto evidentes quanto subjacentes. É através dessa sensível interação que o pesquisador consegue desvendar os significados ocultos do objeto de estudo e posteriormente, esses significados são interpretados e expressos em um texto elaborado com cuidado, refletindo habilidade e competência científica do autor.

Para Flick (2009), a pesquisa qualitativa não se limita mais a ser apenas uma alternativa à pesquisa quantitativa ao longo do tempo, ela desenvolveu múltiplas identidades próprias, tornando desafiador encontrar uma definição consensual aceita por todos os pesquisadores e abordagens dentro do campo.

Quanto ao objetivo, nossa pesquisa é de natureza descritiva com este estudo, almejamos oferecer uma compreensão abrangente da representação social das Autoridades Tradicionais, destacando sua influência nas dinâmicas sociais, culturais e políticas da comunidade.

As pesquisas descritivas visam descrever características de populações ou fenômenos, utilizando técnicas como questionários e observações sistemáticas. Buscam entender as características de grupos, como idade, sexo, origem, educação e saúde, assim como o funcionamento dos serviços públicos, condições de moradia e opiniões da população. Elas também investigam conexões entre fatores, como preferências políticas e níveis de renda ou educação (Gil, 2002).

Os procedimentos técnicos e instrumentos que serão utilizados no presente trabalho para recolha de dados é abordagem bibliográfica e etnográfica.

Segundo Gil (2002, p. 3):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem a uma análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvida quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas.

Considerando que faremos o uso de matérias de estudo disponíveis, como livros, monografias, teses, artigos, jornais, revistas, publicações periódicas, dicionários, enciclopédias, almanaques, boletins e outras plataformas digitais para recolher as informações relacionadas as autoridades tradicionais.

A pesquisa etnográfica tem origem na Antropologia, sendo utilizada tradicionalmente para a descrição dos elementos de uma cultura específica, tais como comportamentos, crenças e valores, baseada em informações coletadas mediante trabalho de campo (Gil, 2017, p. 37).

A pesquisa etnográfica tem como objetivo a investigação das pessoas em seu ambiente natural, utilizando técnicas como entrevistas aprofundadas e observação participante. É considerado o método principal da Antropologia, que se concentra no estudo abrangente das diversas expressões de uma comunidade ao longo do tempo e do espaço (Gil, 2017).

A primeira etapa deste trabalho consiste na coleta e análise de material bibliográfico para auxiliar na definição da seção teórica e metodológica do projeto. Em seguida será realizada entrevistas semiestruturadas com uma abordagem direcionada aos líderes tradicionais da comunidade, funcionários da administração municipal e ao público em geral. As entrevistas serão conduzidas tanto presencialmente quanto por meio de plataformas digitais, o que possibilitará a obtenção de informações confiáveis que serão úteis para a elaboração deste trabalho científico. Poderemos compreender as opiniões e perspectivas variadas sobre questões relevantes para a comunidade do município do Samba Caju.

Após a coleta abrangente de dados durante a investigação, nossa intenção é prosseguir com o estudo mais aprofundado sobre a representação social das Autoridades Tradicionais na região do Samba Caju em Angola, dentro de nossa especialidade. Pretendemos expandir essa compreensão por meio de uma análise mais detalhada, explorando os múltiplos aspectos que

REFERÊNCIAS

- ANGOLA. **Lei da Organização e do Funcionamento dos órgãos da Administração Local do Estado**. Lei 17, de 29 De julho 2010. Disponível em: <http://dw.angonet.org/pt/forumitem/lei-na-17-10-de-29-de-julho-lei-da-organizaa-o-e-do-funcionamento> Acesso em 10 jan.2024
- ASSEMBLEIA NACIONAL. **Constituição da República de Angola**. Pub. L. No. 111/2010 (2010). Luanda, 2018.
- BONAVIDES, P . **Ciência política**. 10. Ed. São Paulo: Malheiros, 1997.
- CHICO, Hermelindo Silvano. **O Poder Local do Estado e as Autoridades Tradicionais em Angola: Caso da Lunda Angola**.2020.
- CHIZZOTTI, Antonio. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 16, n. 2, p. 221-236, 2003.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA. (2010). Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/pt/ao/ao001pt.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024
- DE BOA, Ângela de Fátima Barros; COSTA, Morte. O Papel do Poder Local e das Autoridades Tradicionais no Desenvolvimento Local de Angola. *In: **Constituição, Economia e Desenvolvimento***. Revista Eletrônica da Academia Brasileira de Direito Constitucional, v. 9, n. 16, 2017.
- FLICK, Uwe. **Qualidade na pesquisa qualitativa**: coleção pesquisa qualitativa. Bookman editora, 2009.
- FEIJÓ, C. O Poder Local em Angola. *In: **Problemas Actuais do Direito Público Angolano: Contributos para a sua Compreensão***. Coimbra: Almedina. 2001.
- FLORÊNCIO, Fernando. **As autoridades tradicionais vandau, Estado e política local em Moçambique**. 2003.
- FLORÊNCIO, F. No Reino da Toupeira. Autoridades Tradicionais do M’Balundu e o Estado Angolano. *In: F. Florêncio (Ed.), **Vozes do Universo Rural**: Reescrevendo o Estado em África*, Lisboa: Gerpress e CEA. 2010.
- FORMOSINHO, J. Centralização e Desconcentração na Administração da Escola de Interesse Público. *In: FORMOSINHO, J., Fernandes, A. S., Machado, J. & Ferreira, F. I., **Administração da Educação***. Lógica Burocrática e Lógica da Mediação. Porto: Edições ASA. 2005.
- GUERRA, J. M. Em defesa do direito consuetudinário angolano. *In: MAT (ed) **1º Encontro Nacional sobre a Autoridade Tradicional em Angola***, Ministério da Administração do Território (155-164). Luanda: Editora Nzila. . 2004.
- GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas. **Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, n. 1, p. 44-45, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** – 6. ed. – São Paulo : Atlas, 2017.

LARA, A. (2013). **Ciência Política – Estudo da Ordem e da Subversão.** Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. . 2013.

MEDICI, A. C. **Economia e Financiamento do Setor Saúde no Brasil.** São Paulo: Faculdade de Saúde Pública - USP, 1994.

MIGUEL, Justina Carlos. **Poder local público e as autoridades tradicionais em Angola, caso particular do Cunene.** 2014. Tese de Doutorado.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ANGOLA (MAT) (2013). **Iº encontro nacional sobre as autoridades tradicionais em Angola (1º edição).** Luanda: Editora Nzila.

QUINTAS40, Orlando Pedro. **Autonomia local em Angola: sentido e alcance. Educação, História e Relações Internacionais,** 2021.

KEULDER, Christiaan. **State, society and democracy: a reader In: Namibian politics.** Macmillan Education Namibia, 2010.

MONTEIRO, R. L. **Os Ambós de Angola.** Antes da independência. Lisboa: ISCSP. 1994.

RODRIGUES, Adilson das Necessidades Ricardo. **Reflexões sobre a influência do Direito Costumeiro no Direito Administrativo Angolano à luz da Constituição da República de Angola de 2010.** 2018.

WEBER, M. **Economía y Sociedad:** esbozo de sociología compresiva. México: Fundo de Cultura Económica. ([1922], 1944).

WEST, Harry G.; KLOECK-JENSON, Scott. **Betwixt and between: ‘Traditional authority’ and democratic decentralization in post-war Mozambique.** *African Affairs*, v. 98, n. 393, p. 455-484, 1999.